

Educação básica paraense: *expropriação do tempo e desvalorização do trabalho docente*

Basic education in Pará:
expropriation of time and depreciation of teaching work

Educación básica en el Pará:
expropiación del tiempo y desvalorización del trabajo docente

ABELCIO NAZARENO SANTOS RIBEIRO*

Universidade Federal do Pará, Belém- PA, Brasil.

VERA LUCIA JACOB CHAVES**

Universidade Federal do Pará, Belém- PA, Brasil.

RESUMO: O artigo analisa a jornada de trabalho docente na rede estadual de ensino básico do Pará, desde os anos 1980, chamando a atenção para a ampliação do tempo de trabalho como fator de aumento da remuneração. Parte-se de uma discussão teórica sobre o tempo na reprodução do trabalho e do capital, com base no materialismo histórico, para explicar as contradições e mediações existentes entre tempo, trabalho e crescimento da jornada. É analisado também o papel do Estado na definição da jornada e dos salários, assim como seus efeitos na vida do/a professor/a. O texto foi construído a partir do levantamento de dados documentais, e os primeiros resultados obtidos revelaram um acentuado aumento da jornada de trabalho docente.

Palavras-chave: Jornada de trabalho docente. Tempo. Intensificação do trabalho.

* Doutorando em Educação pela Universidade Federal do Pará e professor da Rede Estadual do Pará. *E-mail:* <ribeiroleba@gmail.com>.

** Doutora em Educação e professora do Departamento e Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará. Coordenadora da Rede de Pesquisadores/as Universitárias-Brasil. *E-mail:* <veraluciajacob@gmail.com>.

ABSTRACT: The article analyzes the working hours of teachers in the state basic education network of Pará since the 1980s and draws attention to the working time intensification as a factor in increasing remuneration. It starts with a theoretical discussion about time in the reproduction of work and the capital based on historical materialism to explain the existing contradictions and mediations between time, work and the expansion of the working time. The role of the State in defining working hours and wages is also analyzed and so are the effects on a teacher's life. The text was constructed from the collection of documentary data and the first obtained results revealed a sharp increase in teaching working hours.

Keywords: Teaching working hours. Time. Work intensification.

RESUMEN: El artículo analiza la jornada laboral de los/as docentes de la red estatal de educación básica del Pará, desde la década de 1980, llamando la atención sobre el aumento de la jornada laboral como factor de aumento de la remuneración. Se parte de una discusión teórica sobre el tiempo en la reproducción del trabajo y del capital, a partir del materialismo histórico, para explicar las contradicciones y mediaciones existentes entre el tiempo, el trabajo y el crecimiento del viaje. También se analiza el papel del Estado en la definición de la jornada laboral y de los salarios, así como sus efectos en la vida del/ de la docente. El texto se construyó a partir de la recopilación de datos documentales, y los primeros resultados obtenidos revelaron un fuerte aumento de la jornada docente.

Palabras clave: Jornada laboral docente. Tiempo. Intensificación del trabajo.

Introdução

Desde 1986, quando foi regulamentada a jornada de trabalho dos/as professores/as da rede estadual de ensino público do Pará – com a aprovação da Lei n. 5.351 de 1986, que instituiu o Estatuto do Magistério – a jornada de trabalho está dividida em três tempos: vinte (20), trinta (30) e quarenta (40) horas semanais. Porém, para muito além do tempo legal destinado ao trabalho docente, há uma jornada ‘excedente’, praticada a partir da permissão e da necessidade dos/as professores/as, e é sobre ela que trataremos neste artigo.

No Brasil, são inúmeras as jornadas de trabalho praticadas nas redes públicas de ensino. No caso da rede estadual da educação básica paraense, a jornada de trabalho docente é variável. Ou seja, é dimensionada pela disponibilidade docente e, com isso, a carga horária se movimenta de acordo com os fluxos e refluxos da rede de ensino. Assim, pretendemos problematizar o tempo e a jornada de trabalho, de modo a revelar as limitações impostas a docentes da rede estadual básica de ensino, interferindo em várias dimensões de suas vidas e no processo ensino-aprendizagem. Buscamos, também, demonstrar que a desvalorização salarial obriga professores/as a estender suas jornadas na busca de maior remuneração.

O tempo é bifronte

Quando se fala de jornada de trabalho, esta se relaciona ao tempo. Toda jornada laboral é medida em horas, dias, semanas, meses e anos. Desde seu início, as jornadas de trabalho foram constituídas e mensuradas de acordo com os interesses de classe daqueles/as que possuíam (possuem) os meios de produção: a burguesia industrial do final do século XVIII. Com a consolidação do capitalismo no século XIX, homens, mulheres e crianças experimentaram jornadas que variavam entre 12 a 18 horas por dia; e, na medida em que não havia regulamentação, o limite de horas trabalhadas era determinado pelos patrões.

A jornada de trabalho é, pois, produto das mudanças no mundo do trabalho, advindas da industrialização. Foi regulamentada pela força histórica da luta dos/as trabalhadores/as, daqueles/as que vivem do trabalho, contra a exploração imposta pelo capitalismo, consolidando-se como conquista e garantia da reprodução da força de trabalho. Os direitos assegurados a trabalhadores/as, como jornada de oito horas diárias, direito a férias, descanso semanal remunerado, aposentadoria, décimo terceiro salário e outras garantias laborais existem pela força da organização do proletariado enquanto classe, contra os interesses da burguesia, a classe dominante.

Assim, o tempo, espécie de evidência, é “um ser muito singular, sem dúvida, mas que tem para nós a reputação de ser familiar, tão familiar quanto um animal de estimação”, que transversaliza as relações humanas e sociais, “está aqui e ali, secreto, silencioso, sempre em movimento, nesta folha que cai, no bebê que nasce, na criança que cresce [...] no amor que se apaga, naquele outro que começa” (KLEIN, 2019, p. 07). O tempo, ou fator tempo, é um elemento presente em tudo incluindo a contabilização do trabalho humano. No início da constituição do modo de produção capitalista, a exploração do tempo de trabalho teve no relógio um ponto de apoio importante, para contabilidade e exploração do tempo excedente. Nesse caso, trata-se de um tempo cronológico, contabilizado, no qual um dia possui 24 horas, uma hora possui 60 minutos e um minuto, 60 segundos.

O tempo medido e controlado do capitalismo tornou-se a base de todo o lucro que nasce com a produção de mercadorias; esse tempo medido ‘racionalmente’ nos leva a perceber que a maioria dos trabalhadores no mundo trabalha muito mais que o tempo socialmente necessário para a sua reprodução (DAL ROSSO, 2008). Karl Marx chamou de mais-valia o tempo excedente de trabalho não pago ao/à trabalhador/a, fator essencial para a produção e apropriação da riqueza material do mundo.

Segundo Sadi Dal Rosso (2008), o conceito de intensificação do trabalho deriva do processo de trabalho, pois se refere ao ato de trabalhar, ou seja, ao grau de dispêndio de energias realizado pelos/as trabalhadores/as na atividade concreta. É exigido um empenho maior, seja físico (corpo), intelectual (acuidade mental/saberes), psíquico (emocional/afetividade) ou uma combinação desses elementos. Nesse sentido, intensificação do trabalho significa “trabalhar mais densamente, ou simplesmente trabalhar mais, [...] supõe um esforço maior, um empenho mais firme, um engajamento superior, um gasto de energias pessoais para dar conta do *plus*, em termos de carga adicional ou de tarefa mais complexa” (DAL ROSSO, 2008, p. 21).

O relógio, objeto que mede o tempo, merece uma reflexão materialista e deve ser lido à luz dos interesses de classe e da teleologia do trabalho, na medida em que institui o valor tempo na produção para um fim e gera, de certo modo, uma pressão na consciência humana – em particular dos que vivem do trabalho. Étienne Klein (2019) apresenta uma dimensão que merece atenção:

É por isso que seria melhor parar de associar os relógios diretamente ao tempo: de uma vez por todas, não há nem mais nem menos tempo num relógio do que há, por exemplo, num copo, e pouco importa que um copo não tenha ponteiros e muito menos ponteiros em movimento... Poderíamos dizer que “o tempo se aloja fora dos relógios”, ou que o tempo não se aloja mais nos relógios que fora deles... Ele não está mais presente num tal objeto que em outro qualquer, pois ele age do mesmo jeito em todos os lugares, num pedregulho como num pedaço de madeira ou num volume de ar. Aliás, quando o relógio de vocês para (por exemplo, quando a bateria acaba), isso por acaso provoca a parada do tempo? Não, não é por isso que o tempo há de parar (KLEIN, 2019, p. 21).

O tempo existe para além do relógio, mas para o capitalista, sua existência está associada à acumulação de riqueza, pois gera valor; por essa razão, é auxiliar na mensuração do tempo de trabalho e de toda a racionalidade que move a acumulação do lucro. O fetiche do relógio no capitalismo é apenas mercadológico e pode ter um valor maior ou menor de mercado, pela quantidade de tempo socialmente necessária para produzi-lo; todavia, esse senso comum sobre o objeto tem valor objetivo como mercadoria que serve pra medir o tempo dos trabalhadores, como controle da produção.

É do tempo que nasce a jornada e não o contrário. Assim, podemos concluir que, por se tratar de trabalho humano, existe uma jornada formal de trabalho, constituída de aspectos legais, formais e obrigatórios perante a produção e o Estado. Já a jornada informal de

trabalho é gerada pelas necessidades dos/as trabalhadores/as, para além do formalismo do trabalho, como elemento da própria sobrevivência, que incide sobre o tempo, a vida e a subjetividade humana.

Numa sociedade em que a base das relações é a desigualdade, quanto maior o tempo de exploração dos/as trabalhadores/as, maior é sua taxa de mais-valia e, na mesma direção, a possibilidade de ampliação do lucro. Desse modo, a defesa de uma jornada de trabalho ‘justa’ foi assimilada pela classe trabalhadora a partir de sua consciência como classe explorada (desde o final do século XIX), assim como a defesa de sua regulamentação pelo Estado na forma de leis trabalhistas. A vida do/as trabalhador/a é determinada pelo dispêndio da sua força de trabalho e, na medida em que a produção capitalista é essencialmente produção de mais-valia, seu tempo para atividades alheias a seu trabalho é bastante insignificante. Quanto ao trabalho docente, este não é gerador de mais-valia, porém, sua jornada não é alheia às relações de exploração e desvalorização da sociabilidade capitalista.

O entendimento sobre como as relações capitalistas penetram na escola parece ser a base para a compreensão dos demais elementos constitutivos do trabalho. Concretamente, a escola está perpassada pela lógica capitalista de maneira profunda. Isto significa dizer que, por um lado, ela não está ‘imune’ a essa lógica; por outro lado, o modelo fabril não pode ser mecanicamente utilizado para a análise da escola, pois ela está crivada de elementos contraditórios próprios ao seu desenvolvimento. Há que se considerar, ainda, que a escola nunca está absolutamente ‘dominada’, mas apresenta-se como espaço contraditório de lutas, resistências, acomodações, submissões, conflitos entre interesses de classes e grupos.

Homens e mulheres da classe trabalhadora exercem, numa semana inteira, uma jornada de cinco, seis ou sete dias de trabalho, em maior ou menor intensidade, horas e força de trabalho. A sobrevivência, no cenário da crise capitalista e do aumento da miséria, tem elevado a atividade física e intelectual de trabalhadores/as e docentes em vários lugares do mundo. “Os efeitos dessa enorme quantidade de trabalho é o esgotamento físico e mental; o destroçamento intelectual” (MATOS, 2009, p. 39). Desse modo, a reflexão-ação sobre o tempo é de fundamental importância na contemporaneidade, assim como foi no passado. Segundo Caroline de Queiroz:

O ato de medir o tempo esteve presente na maior parte das sociedades antigas devido a questões relacionadas à religião, que envolvem os rituais, e à produção agrícola, que demanda certo controle quanto às estações. Essa mensuração foi responsável pelo surgimento dos estudos do que hoje chamamos de astronomia e também da astrologia, ambos a partir da observação dos movimentos celestes. [...] O relógio, por sua vez, teve como elemento motivador a observação à duração dos dias e noites, a partir da qual se passou a dividir as tarefas por “fatias” iguais de tempo. Do pragmatismo de uma função cotidiana à constituição identitária de toda uma coletividade, o relógio logo emergiu como elemento de cultura, constituidor e constituinte dos usos e costumes de boa parte das sociedades ocidentais (QUEIROZ, 2018, p. 2).

Tempo (fenômeno físico) e relógio (objeto, matéria) constituem em si o enriquecimento dos capitalistas, por meio de sua apropriação. Trabalhadores/as foram obrigados/as a aceitarem, nas fábricas, indústrias e escolas, condições bastante precárias para garantirem sua subsistência, em jornadas extremamente longas, em troca de salários absurdamente baixos. “As jornadas de trabalho do professor só fazem é torná-lo alheio, distanciá-lo de sua atividade, de tal forma, que o docente se sinta bem fora de seu trabalho”, afirma Alessandro Matos (2009, p. 39).

Marx chamou a atenção para os efeitos das longas jornadas de trabalho:

O tempo é o campo do desenvolvimento humano. O homem que não disponha de nenhum tempo livre, cuja vida – afora as interrupções puramente físicas, do sono refeições etc. – esteja toda ela absorvida pelo seu trabalho para o capitalista, é menos que uma besta de carga. É uma simples máquina, fisicamente destroçado e brutalizado intelectualmente, para produzir riqueza para outrem (MARX, 2006, p. 88).

O autor alemão vê o tempo como um campo de desenvolvimento humano, uma libertação necessária à condição humana, muito além da sua necessidade física. O tempo livre possui valor humano, contrário à mais-valia, que serve à desumanização e à reprodução do capital. Desse modo, a jornada de trabalho situa-se como a *besta de carga* do/a trabalhador/a, torna-os/as alheios/as ao mundo e aliena sua atividade, distanciando as pessoas do objeto do seu trabalho.

Para o/a capitalista, quanto maior é a jornada de trabalho do proletariado, maior é seu lucro; assim, o tempo é distribuído em várias jornadas laborais, com uma jornada média de trabalho que vem crescendo. Daí a importância de se adentrar na intensificação do tempo de trabalho para desvelar os efeitos da crise do capital sobre a força de trabalho, objeto que Dal Rosso (2008) aborda, demonstrando que estamos passando por uma mudança conceitual no que diz respeito a emprego e trabalho. Para ele, o emprego:

Refere-se à relação empregatícia, com salário fixado no início do contrato de trabalho, com direitos de jornada semanal, regulada segundo a lei [...], com descansos semanais, com prescrições das atividades a desenvolver [...], com contribuições para seguridade social recolhidas mensalmente, o que permitia ao trabalhador a aposentadoria [...], ao seguro desemprego e aos serviços de saúde (DAL ROSSO, 2008, p. 13).

Para o autor, o trabalho passa a ter outro sentido: “No mundo dos *trabalhos*, a remuneração dependeria diretamente das tarefas concretas exercidas, não de um salário contratado, mas de um trabalho realizado” (DAL ROSSO, 2008, p. 14, grifo nosso). Ou seja, cada vez mais se reforça a lógica de que se deve ser remunerado/a pelo que se produz, pelo mérito individual e não pelo equivalente profissional.

São preocupantes os dados da pesquisa feita pela Organização Internacional do Trabalho – OIT e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – Unesco em 2002 (APEOPESP, 2003), que apontam a situação de professores/as no Brasil em

termos salariais e de trabalho – só estão à frente de professores/as peruanos/as e indonésios/as. Foi nesse contexto (tempo/jornada) que se investigou a intensificação do trabalho docente na educação básica paraense, mediada pelo aumento da jornada de trabalho.

Trabalho docente e crise do capital

Vivemos num período histórico de crise global do capital, numa perspectiva nunca antes identificada. É uma crise que soergue uma desigualdade social sem precedentes e, no plano político, começa a se enfrentar com seus próprios pilares para se reproduzir, chocando-se com suas próprias bases liberais democráticas, produzidas na Revolução Francesa burguesa no fim do século XVIII.

É assim perceptível que a dimensão econômica da crise capitalista vem, desde 2008, criando novos incrementos políticos em diversos países, traduzindo-se em ataques aos direitos e ao nível de vida da classe trabalhadora. Seus efeitos são brutais, orquestrados, afetam vários países de maneira desigual e reconfiguram o Estado, a partir da retirada de direitos históricos conquistados por trabalhadores/as. Isso ficou explicitado nas recentes manifestações no Chile, Equador, Bolívia, Brasil, Colômbia, Argentina, Venezuela, diversos países da América Central, Ásia, África e também Europa.

Boaventura Santos (2011) defende a tese de que “não é difícil prever que vamos assistir a três fenômenos próprios deste processo de crise: o aumento de desemprego, o aumento do número de horas de trabalho dos que estão empregados e a erosão do trabalho com direitos” (SANTOS, 2011, p. 63). Deste modo, a evolução da crise capitalista mundial abrangerá a crise do trabalho em níveis inéditos. Ricardo Antunes (2010), ao tratar da situação da classe trabalhadora nos dias atuais, revela:

um processo de precarização estrutural do trabalho, que os capitais globais estão exigindo o desmonte da legislação trabalhista. E flexibilizar a legislação do trabalho, significa aumentar ainda mais os mecanismos de exploração do trabalho, destruindo os direitos sociais que foram arduamente conquistados pela classe trabalhadora desde o início da Revolução Industrial, na Inglaterra, e especialmente após 1930, quando se toma o exemplo brasileiro (ANTUNES, 2010, p. 634).

No que tange ao trabalho docente, os efeitos da crise do capitalismo se traduzem, em larga medida, no aumento da exploração, do controle e da intensificação, o que corresponde a mais trabalho. O trabalho do/a professor/a é refém do neoliberalismo aplicado à educação. É consequência das políticas públicas que reformularam a legislação educacional pelo interesse em fazer mais com menos. Desde a promulgação da Constituição Federal em 1988 até o presente momento, houve sucessivas reformas e emendas que obedecem às leis gerais das relações capitalistas neoliberais, como flexibilização, gerencialismo, terceirização, desregulamentação e ‘uberização’¹ Tais mudanças no mundo do

trabalho tiveram conexões com o projeto de desestatização, privatização e um conjunto de medidas que diminuiriam a dimensão pública e o princípio da gratuidade².

Na educação, uma série de ‘contrarreformas’ foi instituída em especial nos anos 1990. Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da aplicação do Plano Decenal de Educação para Todos, no governo FHC, as políticas educacionais estiveram a serviço da lógica do mercado, do desmonte de carreiras constituídas, do controle dos salários e não alcançaram as metas pretendidas pelos organismos internacionais.

Atualmente, o/a professor/a brasileiro/a tem sido alvo de novas atribuições que, a cada dia, aumentam suas responsabilidades na escola, como a inclusão do trabalho administrativo em suas funções, o aumento do número de estudantes por sala de aula, a crescente demanda por prestação de contas nos conselhos escolares e outros projetos que se inserem na própria jornada de trabalho. Assim, além de lecionar, professores/as preenchem diários, fazem planos de aula, preenchem fichas de avaliação e formulários, aplicam avaliações nacionais, elaboram provas, controlam alunos/as, coordenam ações culturais, esportivas e/ou festas, utilizando seu tempo de descanso para desenvolver atividades extraclasse (corrigir provas, trabalhos, entre outros); excepcionalmente, fazem campanhas solidárias, coletas; são desrespeitados/as e ainda atuam como psicólogos/as em determinadas situações.

Os/As docentes vinculados/as à educação básica possuem uma jornada formal legal de sala de aula em várias turmas e quase sempre em mais de uma escola. Em função de sua condição, a jornada se amplia pela necessidade de aumentar a remuneração, incluindo outras formas de exercício profissional da docência ou ‘bicos’ que forcem o alargamento do trabalho diário. Essa busca de ‘alternativas’ que possibilitem mais renda e valorização intensifica a atividade laboral, ampliando o tempo destinado ao trabalho e diminuindo o tempo destinado a lazer e formação.

O tempo, então, tem valor humano, pode transformar-se em mais trabalho, mais dinheiro, menos valor à vida. Muitos/as docentes afirmam trabalhar pela manhã em escola estadual, à tarde no município, sem tempo para mais nada; que gostariam muito de fazer um mestrado, mas não têm tempo para estudar, ou ainda, que assumiram mais turmas, pois precisam pagar contas e seu tempo livre diminuiu. Essa subjugação do tempo docente é real, o aumento das horas de trabalho está a serviço das necessidades materiais em primeiro lugar, mas envolve fatores subjetivos igualmente, como consumo e o status que as escolhas proporcionam.

Desvendar o que ocorre no chão da escola é entender o local em que esta se insere e que a violência integra o convívio escolar; é habituar-se ao problema da falta de infraestrutura (água, banheiros, salas de professores, bibliotecas, quadras esportivas cobertas, entre outros). Assumir novas funções e responsabilidades, a fim de responder às exigências dos órgãos do sistema educacionais, contribui para impulsionar a intensificação do trabalho docente dentro do próprio estabelecimento escolar. Em síntese, as alterações na

rotina do trabalho docente advindas das contrarreformas educacionais do Estado aumentaram a carga de trabalho, sem qualquer remuneração adicional.

No Pará, as políticas educacionais tiveram seu ponto de partida reformador neoliberal com a chegada de Almir Gabriel (PSDB) ao governo do estado em 1995, numa gestão orientada pelos princípios da administração pública gerencial. As políticas sociais foram aplicadas impositivamente, a partir de “interesses externos e dominantes que impuseram à classe trabalhadora políticas públicas de fora para dentro, cercadas de uma lógica colonial a partir dos organismos internacionais”. Essas premissas coloniais nos fornecem as bases para a desigualdade social em que estão “submetidos aquele(a)s que vivem do trabalho (negros, mulheres, indígenas, imigrantes, etc.) e na composição e formação da mão de obra” (RIBEIRO, 2021, p. 20).

De Almir Gabriel (1995-2003), passando por Simão Jatene (2003-2007), Ana Julia Carepa (2007-2011) e novamente Simão Jatene (2011-2019), inúmeras políticas foram implantadas na área da educação sem muito sucesso, o que manteve o estado entre aqueles com os piores índices do Brasil. Também houve uma involução salarial nesse período, seguida de desvalorização do trabalho docente – no sentido de uma carreira digna e uma jornada justa que garantisse dignidade e fizesse avançar os índices educacionais. Assim, vimos um processo de continuidade e descontinuidade que manteve o crescimento da jornada de trabalho docente, subproduto da desvalorização salarial, gerando esforço extra para compensar os baixos salários.

Foi essa situação que impulsionou esta pesquisa, visando uma reflexão mais profunda sobre a jornada de trabalho docente, sua dimensão do tempo (vida) do trabalho docente e sua conexão com os problemas causados pelo aumento desse tempo de trabalho. Muitos dos questionamentos aqui expostos derivam da experiência como docente da rede de ensino básica paraense e sindicalista membro do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Sintepp.

O trabalho docente na rede básica de ensino público do Pará: onde está o excedente?

Os/as professores/as da educação básica pública vinculados/as à rede estadual paraense possuem uma jornada de trabalho variável, ou seja, uma carga horária móvel, que perdura há muitos anos e decorre de uma clara imposição do próprio Estado. Com a aprovação da Lei n. 5.351 de 1986, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Estadual do Pará, até 2010, com a aprovação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, a jornada de trabalho ficou assim configurada:

Art. 50 - A jornada de trabalho do professor nas unidades escolares de 1º e 2º graus será fixado em regime de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 51 - A jornada de trabalho será constituída de atividades docentes em sala de aula e atividades fora de classe, estas em sua modalidade, a serem estabelecidas em regulamento e cumpridas, na unidade escolar.

Parágrafo Único - O professor em regência de classe terá obrigatoriamente, o percentual de 20% (vinte por cento) de sua carga horária destinado às atividades extraclasses de que trata o “caput” deste artigo (PARÁ, 2010, grifos nossos).

De certo modo, a aprovação do Estatuto em 1986 pode ser considerada um avanço, pois não havia então regulamentação da carreira e ainda vivia-se entre resquícios da ditadura militar (1964-1985) – mesmo que um civil, Jader Barbalho (PMDB), governasse o estado. Todavia, a regulamentação da carreira e da jornada de trabalho docentes não impediu o governo de manter o regime de hora-aula e carga horária, fazendo com que professor/as mantivessem sua jornada completa na regência de classe, com horas muito acima das 40 semanais previstas em lei. A carência de professor/as formados/as e habilitados/as e o grande número de leigos/as que lecionavam fizeram com que a Secretaria Estadual de Educação – Seduc, na pessoa do secretário Ariberto Venturini, mantivesse os/as professores/as integralmente na regência, remunerando os 20% da hora-atividade por meio de ‘aulas suplementares’. Não se praticava a jornada prevista no Estatuto do Magistério, dispositivo da lei que garantia 1/5 do total da jornada para atividade extraclasse. A necessidade de poder trabalhar mais para ganhar mais levou a certo ‘pacto social’, uma aceitação por parte dos/as professores/as e sindicato, na medida em que a situação rendia aumento do salário. De certo modo, os/as docentes foram condicionados/as a trabalhar num regime alheio à lei, numa jornada de trabalho muito acima da necessária, com carga horária de 250 a 300 horas mensais, por conta da contenção, esmagamentos dos salários e da inflação galopante dos anos 1980 e início dos 1990.

A Seduc permitiu que professores/as lecionassem em jornadas de 50, 60 e até 70 horas semanais, com o ‘bônus’ de ganhar horas excedentes (20% do valor da hora aula), para suprir a carência de professores/as na rede de ensino. Essa política administrativa de manutenção de docentes em sala de aula e remuneração da atividade extraclasse com ‘aulas suplementares’ estimulou – e estimula ainda hoje – vários/as professores/as a trabalhar acima da jornada oficial, pois as aulas suplementares passaram a fazer parte dos vencimentos, servindo de base ao cálculo para as demais vantagens salariais, como gratificações de magistério, escolaridade, titularidade e o adicional por tempo de serviço. Segue a composição da jornada, de acordo com o Estatuto do Magistério:

Tabela 01: Jornada de trabalho de acordo com o estatuto do magistério, Lei nº 5.351/1986

Jornada de Trabalho	Jornada com estudante	80%	Atividade extraclasse	20%
Semanal	Em sala de aula	-	Fora de sala de aula	-
40 horas	32 horas	-	08 horas	-
Mensal	Em sala de aula	-	Atividade extraclasse	-
200 horas*	160 horas	-	40 horas	-

Fonte: PARÁ, 1986.

*A jornada de trabalho mensal de 200 horas é calculada da seguinte maneira: multiplicam-se 40 horas semanais por cinco semanas, pois considera-se o final de semana remunerado, para efeito da carga horária mensal, uma vez que sábado e domingo são considerados como descanso remunerado.

Essa peculiaridade – de permitir a extrapolação da jornada de forma remunerada – em grande medida dificulta a discussão sobre a aplicação da Lei do Piso, na perspectiva da jornada de 1/3 para exercício da hora-atividade na rede, o que ganhou profunda dimensão política e econômica, levando, de certo modo, a um impasse entre governo e Sintepp. A partir dessa experiência com ‘aulas suplementares’, os/as professores/as da rede estadual do Pará passaram a desenvolver uma jornada *sui generis*, quer dizer, passaram a ser lotados na ‘jornada extrapolada’, utilizando as aulas suplementares como recurso imediato para aumentar a remuneração. Nesse sentido, pode-se considerar um aumento da jornada, inserido numa lógica de exploração do trabalho docente. As ‘aulas suplementares’ – AS servem de estímulo para o aumento da jornada de trabalho por incrementar a remuneração – um adicional de 20% no salário-base e na remuneração total. Essa modalidade existe desde a aprovação do Estatuto do Magistério, porém, só foi regulamentada pela Lei n. 8.030/2014; atualmente, só a recebe quem ultrapassa a jornada de 200 horas (PARÁ, 2014). Para obter-se o valor das AS, são aplicados 20% acima do valor da hora. Exemplificando: para um/a professor/a com 60 AS, considera-se o valor médio da hora-aula pago até 12 de junho de 2019, que era de R\$ 2.100,00/200 = R\$ 10,50. As AS seriam, então, $60 \times 10,50 = \text{R\$ } 630,00$.

Na tabela abaixo, buscamos demonstrar como funciona a aplicação das AS atualmente, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR.

Tabela 02: Relação entre jornada, AS e remuneração no PCCR do magistério paraense, Lei n. 7.442/10

Jornada*	Regência**	Extrapolação***	Aulas suplementares (AS)****	Remuneração (salário)
200h (40)	150	0	0 %	X
200h (40)	160	+ 10h	10 x 20% = 12	X + 12 AS
200h (40)	170	+ 20h	20 x 20% = 24	X + 24 AS
200h (40)	180	+ 30h	30 x 20% = 36	X + 36 AS
200h (40)	190	+ 40h	40 x 20% = 48	X + 48 AS
200h (40)	200	+ 50h	50 x 20% = 60	X + 60 AS

Fonte: Elaborado pelos/as autores/as com base nos dados dos contracheques de professores/as da rede estadual.

*A jornada de 200 horas (40 semanais) compreende o salário-base do/as docente.

**A regência (mensal) de classe refere-se às horas trabalhadas em sala de aula; quando aumenta, acresce em aulas suplementares.

***A extrapolação (mensal) são as horas trabalhadas a mais, remuneradas com 20% (cálculo extraído da jornada do estatuto do magistério).

****As aulas suplementares incidem sobre todas as gratificações e possibilitam um relativo aumento da remuneração.

Na elaboração da hora-atividade, o tempo de trabalho docente entrou na discussão entre Sindepp e governo, durante a greve que precedeu a aprovação do PCCR, em 2010. Chegou-se à seguinte formulação:

A hora-atividade é tempo reservado ao docente, cumprido na escola ou fora dela, para estudo e planejamento, destinado à avaliação do trabalho didático e à socialização de experiências pedagógicas, atividades de formação continuada, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PARÁ, 2010).

O PCCR conceitua e dá caráter normativo e pedagógico à hora-atividade, avançando para 1/4 do total da jornada (ou seja, 25%), correspondente à atividade extraclasse na composição da jornada. Na época, não houve acordo entre o governo do estado (gestão de Ana Julia Carepa) e o secretário de educação sobre a proposta do Sintepp – incluir no PCCR a jornada de 1/3 de atividade extraclasse, conforme a Lei n. 11.738/2008. A inclusão foi prorrogada para o ano seguinte, e a jornada ficou definida conforme a tabela abaixo.

Tabela 03: Jornada de trabalho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei n. 7.442/2010

Três jornadas		Regência de classe – 75%		Hora atividade – 25%	
Mensal	Semanal	Mensal	Semanal	Mensal	Semanal
200	40 horas	150	30	50	10
150	30 horas	100	20	37.5	7.5
100	20 horas	75	15	25	05

Fonte: PARÁ, 2010.

O Sintepp lutou para constituir, de fato, uma jornada de trabalho fixa no texto da lei, de modo que o/a professor/a pudesse trabalhar com segurança e salário fixo. Todavia, o governo manteve na legislação a responsabilização do/a professor/a por sua jornada, ou seja, docentes têm que ‘correr atrás’ de carga horária para garantir seus salários – o que tem se tornado um drama pedagógico e de caráter histórico. No texto do PCCR sobre a jornada de trabalho, infelizmente, ficou explícita a disponibilidade de carga horária, conforme Capítulo V do regime de trabalho: “Art. 36. A atribuição das jornadas de trabalho estabelecidas no artigo anterior levará em consideração a *disponibilidade de carga horária* e a opção do Professor, conforme regulamentação em vigor” (PARÁ, 2010, grifos nossos). Portanto, fica evidente que não há uma jornada de trabalho real na rede estadual de ensino, na medida em que esta fica condicionada à disponibilidade de carga horária. Assim, a carga horária/jornada torna-se uma preocupação permanente da categoria docente.

Esse problema nos remete a uma discussão de Karel Kosik sobre *preocupação*, quando discute a metafísica da vida cotidiana na relação homem-economia:

“Não é o homem que tem “preocupação”, é a “preocupação” que possui o homem. O homem não é preocupado ou despreocupado; a “preocupação” é que é *presente* tanto no preocupar-se como no despreocupar-se. O homem pode libertar-se da “preocupação”, mas não pode eliminá-la. “Enquanto vive, o homem pertence a preocupação” (Herder). Que é, pois, a “preocupação”? Antes de mais nada, não é um estado psíquico ou um estado negativo do espírito, que se alterne com um outro, positivo (KOSIK, 1976, p. 69-70).

A jornada de trabalho, assim como sua condicionante salarial, passou a se tornar uma preocupação permanente para docentes, diante das ameaças de rebaixamento dos salários. Embora a preocupação não seja um *estado psíquico*, ela exerce, todos os anos, uma pressão psicológica, principalmente no período de lotação, que ocorre no início de todos os anos.

Desde a aprovação da Lei do Piso e a necessidade de sua implantação, a questão das aulas suplementares passou a entrar na pauta salarial com mais força. Os governos de

Ana Julia Carepa (PT), Simão Jatene (PSDB), até o atual, Helder Barbalho (PMDB), associaram as discussões sobre aulas suplementares à aplicação da jornada de 1/3 de atividade extraclasse. Essa questão se tornou central tanto para o sindicato quanto para a categoria, na medida em que as aulas suplementares envolvem salário, jornada e carreira ao mesmo tempo.

A implantação da jornada de 1/3 de hora atividade segue como tema polêmico, pois, diretamente vinculada à remuneração, envolve tempo e dinheiro, se constituindo em uma grande interrogação. Investigar a jornada de trabalho e a intensificação do trabalho se torna relevante e contribui para estudos sobre salário e carreira de docentes da educação básica e para a luta do sindicato em defesa da valorização da categoria docente.

Para professores/as, a questão é essencialmente remuneratória, pois a luta pela diminuição da jornada só pode se dar se não houver diminuição dos salários, do contrário, não faz sentido aplicar a Lei n. 11.738/2008. As aulas suplementares têm sido, nos últimos anos, a única maneira de aumentar os salários, assim, professores/as da rede se submetem cotidianamente a jornadas acima da estipulada por lei. Segundo João Silva Júnior e Valdemar Sguissardi, o trabalho cotidiano é contraditório, pois ao mesmo tempo em que pode emancipar o sujeito, contribui para a sua alienação.

O cotidiano é um espaço de contradição que, tanto pode ser o *locus* da construção do sujeito humano emancipado, quanto lugar privilegiado de sua alienação – heterogêneo e fragmentado –, por exigir dele principalmente respostas de cunho imediatista. Essa prática do ser humano cria um plano de superficialidade que o impede de refletir sobre os fenômenos de sua própria prática, resumindo-se o valor desta à sua mais imediata utilidade. Isso implica dizer que o ser humano, ao agir, o faz na sua superficialidade dos fenômenos sociais. Neste plano também se dão as relações sociais, dado que a grande maioria dos seres humanos age assim, tendo este processo, como resultado, o que se denomina de superficialidade extensiva, que se põe como o reino da utilidade (SILVA JÚNIOR & SGUISSARDI, 2009, p. 19).

Assim, esse/a professor/a, *heterogêneo e fragmentado*, que busca *respostas de cunho imediatista* para sua sobrevivência, se acostumou a uma cultura de trabalho que excede a jornada legal em função do acréscimo salarial, proveniente das aulas suplementares, com aumento da jornada de trabalho em sala de aula e de aulas excedentes, algo que persiste até os dias atuais. Essa situação serviu, em muitos casos, como amortecedor da luta salarial e por melhores condições de trabalho, de modo que o Estado consentiu um adicional com uma mão e impôs com outra sua política de contenção de concursos e direitos trabalhistas, redução de gastos com a manutenção do sistema de ensino, aumentando o tempo docente em sala de aula.

Em troca de 20% no valor da hora extrapolada há, na rede de ensino estadual do Pará, o costume de extrapolção da regência de classe³, fazendo com que a maioria dos/as professores/as ultrapasse a jornada de 40 horas para receber aulas suplementares. Essa é uma situação muito típica a rede estadual de ensino paraense, que leva a uma

ilusão sobre a forma como professores/as passaram a entender a jornada, considerando-a erroneamente como carga horária, ou seja, o total da atividade laboral em sala de aula. A hora-atividade é parte integrante da jornada, é o tempo destinado a atividades extra-classe, vinculado a um direito como docente. Nesse período, professores/as preparam suas aulas, avaliam a produção de alunos/as, participam de reuniões escolares e também de cursos objetivando sua formação. Na LDB, (art. 67, V) é considerada como um dispositivo de valorização, sendo o “período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho” (BRASIL, 1996). Esse dispositivo não é cumprido de fato na rede estadual de ensino vinculada à Seduc.

Até os dias atuais, nem a jornada de 1/3 de atividade extraclasse e nem o valor integral do piso salarial foram cumpridos integralmente pelos diversos governos do estado do Pará, caracterizando, assim, um completo descaso com a Lei n. 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN. Não houve um avanço considerável quanto ao salário dos/as professores/as ou nas relações de trabalho, mesmo na perspectiva de diminuição do tempo de trabalho, conforme estabelece a Lei do Piso. Ao contrário, conservou-se a maximização do tempo em sala de aula e, por conseguinte, as tarefas que são dele demandadas.

Desde os anos 1980 vem se constituindo uma jornada de trabalho na rede estadual de ensino básico, dimensionada pela carga horária que o/a professor/a adquire, referenciada pela regência de classe de 200 horas. Com a aprovação da Lei do Piso, novas regras foram instituídas, e a data base para o reajuste dos salários passou a ser o mês de janeiro de cada ano. A questão da jornada (tempo) em 2/3 + 1/3 foi objeto de ação dos governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Ceará em 2009, e só veio se resolver em 27 de abril de 2011, quando o Supremo Tribunal Federal – STF julgou o mérito de sua constitucionalidade, após a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN interposta pelos governadores. A Lei do Piso, conforme § 2º do art. 2º, definiu profissionais do magistério público da educação básica como:

Aqueles que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades [e ainda com a] formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional (BRASIL, 2008).

A Lei do Piso apresenta uma concepção de trabalho no magistério para além da docência, servindo de referência para a discussão sobre a jornada de trabalho nos estados, município e Distrito Federal. Desde a sua aprovação, ocorreram várias greves reivindicando seu cumprimento, incluindo salário, remuneração, jornada e a carreira, com diferentes níveis de prioridade.

É importante que essa discussão sobre jornada de trabalho e tempo leve em consideração as condições físicas de um/a trabalhador/a. Sobre essa questão, Ricardo Antunes, afirma:

Por um lado, pela barreira física da força de trabalho. Uma pessoa, durante o dia natural de 24 horas, só pode despender um determinado *quantum* de força vital. Do mesmo modo, um cavalo só pode trabalhar 8 horas dia após dia. Durante uma parte do dia a força tem de repousar, dormir; durante uma outra parte, a pessoa tem outras necessidades físicas a fazer, alimentar-se, lavar-se vestir-se etc. porém além desta barreira puramente física, o prolongamento da jornada de trabalho choca com as barreiras morais. O operário precisa de tempo para satisfação das necessidades espirituais e sociais, cujo âmbito e número são determinados pelo estado geral da civilização (ANTUNES 2013, p. 13).

É, pois, fundamental que ao discutir-se a jornada de trabalho, considere-se essa *barreira física da força de trabalho*, ou seja, o/a trabalhador/a precisa de tempo para satisfazer suas outras necessidades (alimentar-se, vestir-se, dormir, tomar banho, passear etc.), o que se denomina de tempo de descanso e lazer. A extensão da jornada de trabalho vai de encontro à satisfação dessas necessidades, iminentes à condição humana.

Atualmente, o Sintepp discute com o governo do estado do Pará sobre a aplicação da jornada de 1/3, que interfere na vida de milhares de professore/as da rede de ensino, tendo em vista a tentativa da Secretaria Estadual de Educação de mudar o valor da hora-aula de 45 para 60 minutos (hora-relógio), com a intenção de aplicar a Lei n. 11.738/08 e o dispositivo de 1/3 referente à hora-atividade. Essa questão está ligada ao salário e, sobretudo, à luta por valorização profissional, pois é mais um ataque à condição de vida do/a professor/a, já que aumentando o tempo de trabalho da hora-aula, reduz-se o tempo de outras necessidades humanas, o que certamente trará consequências danosas à saúde dos/as docentes.

Considerações finais

Valor e tempo estão associados a trabalho e, desse modo, este estudo buscou entender tal realidade. A razão da procura por mais horas de trabalho pelos/as professores/as, buscando aumentar sua jornada de trabalho na rede estadual de ensino do Pará, tem vínculo direto com sua desvalorização e é gerada pela necessidade, independentemente da vontade. O aumento do tempo de trabalho reduz o tempo para outras atividades necessárias à atividade humana, como o cuidado com a saúde e a família, por exemplo. Assim, os cinco dias úteis na semana se transformam em seis e sete para a maioria dos docentes, pois é comum corrigir provas, trabalhos e lançar notas durante os finais de semana, por conta da ausência de tempo durante a semana.

A valorização do/a trabalhador/a não pode ser condicionada apenas ao valor do salário, pois salário alto sem tempo para a vida não tem sentido; isto é, aumento de salário

vinculado à extensão do tempo de trabalho não é valorização, ao contrário, degrada o/a trabalhador/a, como no início da industrialização capitalista. Portanto, a correlação entre salário/tempo, ou salário/jornada, é o ponto central da valorização. Conforme Rosana Rolim (2017), a jornada de trabalho dos/as professores/as vinculados à Seduc apresenta particularidades em relação a outras redes de ensino; ela é móvel, pois depende da formação de turmas, sem a aplicação de uma jornada fixa, mas uma jornada móvel, gerando assim um trabalho singular. Na medida em que o/a professor/a tem que buscar uma carga horária maior (remuneração), seu tempo para as atividades de lazer diminui.

O magistério é uma das profissões de nível superior mais desvalorizada nacionalmente (GATTI & BARRETO, 2009). Em matéria publicada no sítio oficial da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, em 29 de setembro de 2014, sobre alguns pisos salariais estaduais pelo país, foi apresentada a seguinte configuração:

Já os estados que ocupam o segundo e terceiro lugares no maior valor dos salários, Mato Grosso (R\$ 3.138,33) e o Espírito Santo (R\$ 3.035,20) respectivamente, não estão tão bem colocados no Ideb. O Mato Grosso está em 23º lugar no ensino médio e o Espírito Santo, em 11º nos anos finais do Ensino Fundamental, por exemplo. O Rio Grande do Sul, um dos estados que não chegam nem a pagar o piso nacional, com R\$ 977,05 por 40 horas, não está mal colocado no Ideb: é o sexto melhor no ensino médio, com 3,9 pontos, o sétimo nos anos iniciais, com 5,6 pontos e 12º nos anos finais, com 4,2 pontos (CNTE, 2014, s/p).

O estudo sobre a realidade dos/as docentes da rede pública do estado do Pará demonstrou que a ampliação da jornada de trabalho para aumentar o salário, mesmo que provisoriamente, tem contribuído para a busca incessante pelas aulas suplementares, intensificando o trabalho e reduzindo o tempo de lazer. Além disso, cabe ressaltar outro grande problema: nas “grandes jornadas de trabalho, muitos trabalham em dois, três empregos” (MATOS, 2009, p. 38). Mesmo com a aprovação da Lei n. 11.738/2008, que efetivou o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN e uma jornada de 40 horas com 1/3 para atividade extraclasse, os salários dos/as docentes da educação básica não evoluíram significativamente na sua relação com a jornada de trabalho.

Aprovada há 14 anos, a Lei do Piso ainda é boicotada e burlada por muitos gestores públicos, como foi o caso da ação dos governadores para declará-la inconstitucional⁴. É o sistemático descumprimento da norma legal por inúmeras prefeituras e governos estaduais, que não pagam o piso vinculado aos planos de carreira e/ou descumprem o limite da jornada de trabalho destinado às atividades extraclasse dos/as professores/as -1/3, no mínimo (CNTE, 2014, s/p).

Os governos, assim como o Estado Democrático de Direito, na figura do Judiciário, não atuam pelo cumprimento da lei. Numa clara indiferença, o poder público negligenciou a Lei n. 11.738/08, que ainda não é a legislação almejada pela maioria dos/as profissionais do magistério.

Recebido em: 08/10/2022; Aprovado em: 17/10/2022.

Notas

- 1 Segundo Antunes (2020, p.11) “A uberização é um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e inviabilizadas, assumindo, assim, a aparência de “prestação de serviços” e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho”
- 2 Ver: PERONI, Vera Maria Vidal (Org). *Redefinições das fronteiras entre o público e o privado: implicações para a democratização da educação*. Brasília/DF: Libero Livro, 2013.
- 3 Denomina-se regência de classe toda atividade referente a aulas dadas, ou seja, a atividade de pleno exercício com estudantes.
- 4 A CNTE conseguiu derrotar a ação no Supremo Tribunal Federal – STF; não obstante, outra ADIn (nº 4.848, que visa eliminar o critério de reajuste do piso) aguarda julgamento de mérito no STF.

Referências

ANTUNES, Ricardo. A crise, o desemprego e alguns desafios atuais. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 104, p. 632-636, out./dez. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000400003>. Acesso em: 15 abr. 2022.

ANTUNES, Ricardo (Org.). *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2013.

APEOESP/DIEESE. *Saúde do Professor*. São Paulo: Apeopesp, 2003.

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996. LDB: leis de diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. *Lei nº 11.738/08 de 16 de julho de 2008*. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: *Diário Oficial da União*. 17.07.2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acesso em: 10 abr. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. *Informa 675*. 24 de janeiro de 2014. *Os dilemas do piso do magistério continuam em 2014*. Disponível em: <<https://www.cnte.org.br/index.php/publicacoes/ettete/60797-os-dilemas-do-piso-do-magisterio-continuam-em-2014>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

DAL ROSSO, Sadi. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008.

GATTI, Bernadete Aneglina & BARRETTO, Elba Siqueira de Sá. *Professores do Brasil: impasses e desafios*. 1 ed. Brasília: Unesco, 2009.

KLEIN, Étienne. *O tempo que passa (?)*. São Paulo: Editora 34, 2019.

KOSIK, Karel. *Dialética do Concreto*. Tradução de Célia Neves e Alderico Torfbio. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MATOS, Alessandro Rubens de. Educação e alienação: contribuição para o estudo da alienação nas escolas públicas brasileiras. *Cadernos de Pós-Graduação*. Educação, São Paulo, v. 8, p. 33-44, 2009.

MARX, Karl. *O Capital*. O processo de produção do capital. Livro 1 - vol. 1 e 2. São Paulo: Civilização Brasileira, 2006.

PARÁ. Lei n. 5.351 de 21 de novembro de 1986. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Pará. *Diário Oficial do Estado do Pará*, n. 25.874, de 28 nov. 1986. Disponível em: <http://modularnoticiassomepolodesantarem.blogspot.com/p/estatuto-do-magisterio_6732.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%205.351%2C%20DE%2021,P%C3%ABlico%20Es%2Dtadual%20do%20Par%C3%A1.&text=ART.,%C2%B0%20e%202%C2%B0%20Graus>. Acesso em: 02 abr. 2022.

PARÁ. Lei n. 7.442, de 2 de julho de 2010. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado do Pará*, n. 31.700, 02 jul. 2010. Disponível em: <https://www.ioepa.com.br/pages/2019/09/10/2019.09.10.DOE_17.pdf> Acesso em: 02 abr. 2022.

PARÁ. Lei n. 8.030, de 21 de julho de 2014. Dispõe sobre a jornada de trabalho e as aulas suplementares dos professores da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, de que tratam os arts. 35 e 28 da Lei nº 7.442, de 2 de julho de 2010. *Diário Oficial do Estado do Pará*, nº 32.691, de 24 jul. 2014.

PERONI, Vera Maria Vidal (Org). *Redefinições das fronteiras entre o público e o privado: implicações para a democratização da educação*. Brasília/DF: Libero Livro, 2013.

QUEIROZ, Caroline de. Sobre o tempo: uma leitura da história do relógio como instrumento de medida e elemento de cultura. *IV Congresso Nacional de Educação – Conedu*, 2018.

ROLIM, Rosana Maria Gemaque. *Remuneração de professores de escolas públicas da educação básica no contexto do FUNDEB e do PSPN*. Relatório Final de Pesquisa. Edital nº 049/2012-CNPq (Texto impresso), 2019.

RIBEIRO, Abel. *Decifra-me ou te devoro*. Salário e alienação docente na rede pública de ensino básico do Pará. São Paulo: Usina Editorial, 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Portugal: ensaio contra a autoflagelação*. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA JÚNIOR, João do Reis & SGUISSARDI, Valdemar. *Trabalho intensificado nas federais: pós-graduação e produtivismo acadêmico*. São Paulo: Xamã, 2009.